

**TERMO Nº: 43/2025**

**ANO DE 2025**

**PROCESSO CNEN/CDTN - 01344.000958/2023-77**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023/CDTN/DIGEA QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR – CDTN E A EMPRESA AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, COM PERIODICIDADE DE VISITA MENSAL, E MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL (EM CASOS DE NECESSIDADE), NAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR – CNEN/CDTN.**

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por sua Diretora, Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 401, de 21/05/2024, publicada no DOU de 22/05/2024, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CNEN/CDTN**, a empresa **AIR MINAS AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.119.463/0001-03, sediada na Rua Manhuaçu, nº 93, Bairro: Santa Inês, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.080-400, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Gualter Rodrigues Resende, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.000958/2023-77 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2023/CDTN/DIGEA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/10/2025 a 30/10/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 219.269,47 (duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

2.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 18.272,46 (dezoito mil duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 219.269,47 (duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear;*

*Fonte de Recursos: 1000000000;*

*Programa de Trabalho: 229018;*

*Elemento de Despesa: 339039;*

*Plano Interno: 20UX0002024;*

*Nota de Empenho: 2025NE000101-17.*

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de

10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CNEN/CDTN.

**5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.


Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

---

Amenônia Maria Ferreira Pinto  
Diretora do CDTN


GUALTER RODRIGUES Assinado de forma digital  
RESENDE:1359415963 por GUALTER  
RODRIGUES  
9 RESENDE:13594159639  
Gualter Rodrigues Resende  
Representante Legal  
Air Minas Ar Condicionado Ltda

**TESTEMUNHAS**

Documento assinado digitalmente  
 VALERIA FERREIRA DE CASTRO REIS  
Data: 17/10/2025 09:11:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Nome:

Documento assinado digitalmente  
 FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JIQUIRICA  
Data: 17/10/2025 09:24:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Nome: